



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 31/10/06

ESTADO DE MATO GROSSO

Ozsause

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 044 DE 31 DE outubro 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 692	Livro 20	Folha 14	Data 31/10/06
Horas 13:40		Ozsause	
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores e Senhoras, o Projeto de Lei incluso, visando obter desse poder legislativo a aprovação para a concessão de uma recomposição salarial aos Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar 049/1999. A proposta de recomposição, para os professores, é de 5% (cinco por cento), dividido em 02(duas) parcelas, sendo a primeira referente ao mês de outubro/2006 e a segunda no mês de novembro de 2006.

Salientamos que com essa proposta de recomposição salarial superamos todos os atuais índices de inflação, dos últimos 12 meses: **ICV - DIEESE, INPC - IBGE, IGPM/FGV**, avançando ainda para ganhos reais acima da inflação e cumprindo nosso compromisso com a categoria equiparando aos salários dos Professores do Estado, ou seja, bem acima do piso salarial de muitos Estados do Brasil.

Sabemos da importância dos trabalhos prestados pelos Professores, na árdua tarefa de educar, razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto de lei em regime de **URGÊNCIA**, uma vez que a demora inviabilizará o lançamento da almejada recomposição na próxima folha de pagamento.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2006.

ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 31/10/06

ESTADO DE MATO GROSSO

Casauye

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 31 DE outubro DE 2006.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livro 20 Folha 14 Data 31/10/06
Horas 13:40
Cassauye
FUNÇÃO: **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

I - 5% (cinco por cento), aos Professores;

II - Fica estabelecido, que o referido aumento será concedido da seguinte forma: 2,5% (dois e meio por cento), a serem pagos retroativamente referente ao mês de outubro e 2,5% (dois e meio por cento) no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Professores: 05.008.12.361.0006.2031-31901100-103
Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.774 DE 21 DE Junho DE 2006.
Projeto de Lei nº 024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

A Prefeita Municipal em exercício de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIA VALOES SOARES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a conceder aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

I – 6% (seis por cento), aos Professores;

Parágrafo Único – Fica estabelecido, que o referido aumento será retroativo ao mês de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Professores: 05.008.12361.0006.2031.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de Junho de 2.006.

Marcia Soares
MÁRCIA VALOES SOARES
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 044/2006, de 31 de outubro de 2006

Trata-se de Projeto de Lei nº 044/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal Zózimo Welligton Chaparral Ferreira que “Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona”.

O Projeto de Lei apresentado é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

O artigo 169 da Constituição Federal dispõe que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, ou seja, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O § 1º do artigo supra citado dispõe que a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas: se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Na mensagem enviada foi exposto que a proposta de recomposição é de 5% para os professores da educação básica da rede Municipal de Ensino, sendo 2,5% a serem pagos retroativamente ao mês de

5

outubro e 2,5% no mês de novembro do corrente ano, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar 049/1999.

Imperioso observar que em 21 de junho de 2006 já foi aprovado por esta Casa, a Lei 2.774/2006 que dispõe sobre a recomposição salarial dos mesmos servidores, no percentual de 6%, conforme cópia da Lei em anexo.

O artigo 43 da Lei Complementar 49/99 dispõe que:

“O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada doze meses.”

No presente caso, embora já tenha sido revisto em junho/2006, não há disposição legal vedando mais de uma revisão, desde que não exceda os limites previstos da LRF.

Por se tratar de proposta de recomposição salarial, que segundo a mensagem supera todos os atuais índices de inflação, dos últimos 12 meses; e por caber aos administradores respeitar a legislação em vigor, neste caso, em especial, a Lei Complementar 101/2000, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 19 de junho de 2006.


Gisele Barbosa Castello
OAB/MT 8.408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 31/10/06

C. B. Souza

6

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 044/2006, de autoria

Roberto Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de 30 de 2006.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 31/10/06

Osamu

7

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 044/2006, de autoria

Pooler Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de 10 de 2006.

Maria José Carvalho
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Weliton Marcos R. de Oliveira
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 31/10/06
Essa

8

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 044/2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de 30 de 2006.

Antônia Jacob Barbosa
Ver.^a ANTONIA JACOB BARBOSA
Presidente

Alton Alves Teixeira
Ver. ALTON ALVES TEIXEIRA
Relator

Celso Martins Spohr
Ver. Dr. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

9

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 049/06 Poder Executivo municipal

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>		
ANTONIA JACOB BARBOSA 2ª Secretária	PL	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PFL	<input checked="" type="checkbox"/>		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS Vice-Presidente	PSDB	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
WALTER NAVES DE SOUSA 1º Secretário	PSDB		<input checked="" type="checkbox"/>		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		

Obs.

Mérito

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 31/10/06
Czause

